

# Política

CONSTITUINTE

Restam ainda 90 destaques  
no capítulo dos direitos trabalhistas.

Mas tudo poderá estar  
decidido ainda esta semana. A  
Constituinte vai discutir  
menos e votar mais.

# Mais pressa (e menos discussões)

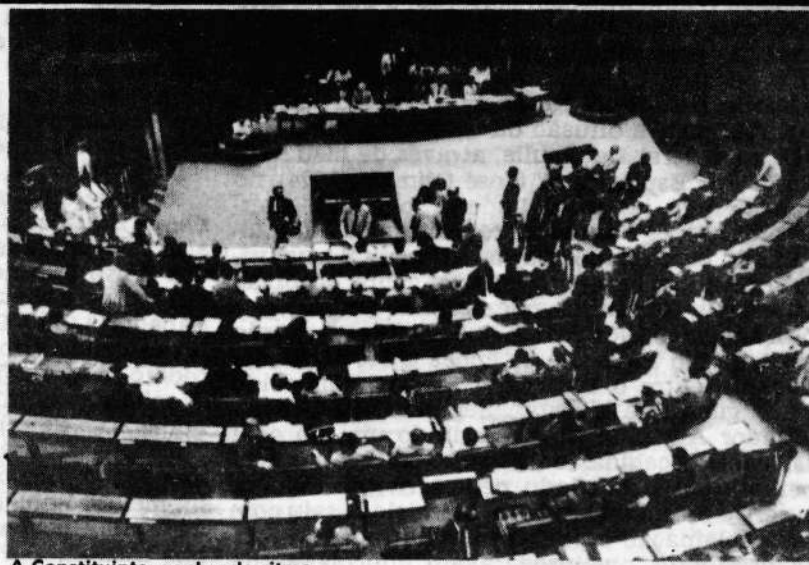
Uma semana de  
bastante  
trabalho. E  
avanços.

Uma semana muito produtiva na Constituinte, durante a qual foi aprovada quase que uma mini-CLT. Os trabalhadores não conseguiram a estabilidade, nem as horas de trabalho extraordinário pagas em dobro, nem a imprescritibilidade dos seus direitos, como estava no projeto da Comissão de Sistematização. Mas, em compensação, vão ter férias remuneradas com um terço acima do salário normal, horas extras pagas com mínimo de 50% acima da hora normal, licença - maternidade de 120 dias (remunerada) e até uma licença-paternidade de oito dias, garantia contra despedida arbitrária, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.

A semana começou com a conclusão da votação das emendas aditivas ao artigo 6º, referente aos direitos e garantias individuais, tendo sido acolhida apenas uma, de autoria do deputado Carlos Alberto Cao (PDT-RJ), estabelecendo a inafiançabilidade e a imprescritibilidade dos crimes de ação armada de civis e militares contra as instituições e o Estado democrático. Uma novidade que deverá ter ao menos efeito inibidor. Quem se aventurar num tipo de ação como essa já saberá que se não for vitorioso (se for, a Constituição será posta abaixo) poderá a qualquer tempo ser condenado, porque seu crime não prescreverá.

A votação do artigo 7º, relativo aos direitos sociais e seus 29 incisos, começou com uma inovação: a expressa declaração de que os direitos dos trabalhadores alcançam não somente os urbanos, mas também os rurais. A atual Constituição só fala em trabalhadores, e a CLT exclui os trabalhadores rurais de vários de seus dispositivos, como os que tratam da alteração de contrato, da rescisão.

Hoje, a Constituição garante "estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente". Na prática, não há estabilidade, porque as empresas só aceitam empregado que opte pelo FGTS. A futura Constituição garantirá a relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, o que, entretanto, terá de ser definido em lei complementar. Essa lei poderá estabelecer



A Constituinte: ganhando ritmo.

indenização compensatória "dentro outros direitos". Até que essa lei seja aprovada, a indenização com base no FGTS subirá de 10% para 40%.

No seguro-desemprego não houve novidade, a não ser o esclarecimento de que será devido somente no caso do desemprego involuntário. O FGTS foi mantido sem alteração. No que se refere ao salário mínimo, houve significativas modificações. Pela futura Constituição, terá de ser fixado em lei, vale dizer, pelo Congresso (os valores, não as atualizações, naturalmente), terá de ser único para todo o País, e ficam especificadas as necessidades básicas que terá de atender: além de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, que já constam da CLT, entram também educação, saúde, lazer e previdência social. Outra inovação: fica proibida sua vinculação para qualquer fim.

A futura Constituição incluirá também, entre os direitos dos trabalhadores, o piso salarial (menor salário) "proporcional à extensão e à complexidade do trabalho". O princípio da irredutibilidade do salário, que já consta da CLT, foi inscrito no texto da futura Constituição. E não se aplicará somente ao salário, mas também ao vencimento, que é a denominação técnica da remuneração do funcionário público. Quanto a este último

caso, a redução será permitida se o funcionário estiver recebendo adicionais além dos próprios de sua carreira (caso dos marajás).

O 13º salário passa para o elenco dos direitos constitucionais, com o esclarecimento de que terá por base a remuneração integral ou o valor da aposentadoria. Não parece que isso altere a legislação vigente, já que ela toma por base a remuneração integral de dezembro, apenas relacionando-a ao número de meses trabalhados durante o ano. Mas, em relação ao aposentado, há alteração, porque a legislação previdenciária paga apenas pela média anual, o que sob um regime inflacionário implica substancial redução do valor real.

A remuneração do trabalho noturno ficou como está hoje. A participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão da empresa, também. A mesma coisa se deu com o salário-família. Quanto à duração do trabalho, a novidade é que seu limite semanal fica reduzido de 48 para 44 horas. Também novidade é a inclusão, na Constituição, da jornada máxima (seis horas) nos casos dos turnos ininterruptos de revezamento.

O pagamento das horas extraordinárias de trabalho, com mínimo de 50% acima da hora normal, é também inovação. A Constituição vigente não trata da ques-

tão, e a CLT só estabelece porcentagens do acréscimo (20% ou 25%) em alguns casos especiais. Novidade também é o pagamento das férias com acréscimo de um terço do salário.

Quanto à licença maternidade, a alteração é que ela passará de 12 semanas (segundo a CLT) para quatro meses. Mas, como essa ampliação poderá dificultar o emprego para as mulheres, ficou estabelecido que a lei assegurará incentivos específicos para proteção do seu mercado de trabalho. A grande novidade aí é que se instituiu também uma licença-paternidade, de oito dias.

O aviso prévio, que consta da CLT, também passa ao nível constitucional e com alteração: será proporcional ao tempo de serviço, com mínimo de 30 dias. Hoje, é de oito dias quando o salário é pago semanalmente, e de 30 dias, quando o salário é pago quinzenalmente ou mensalmente. A proibição do trabalho do menor, por sua vez, foi modificada. A atual Constituição proíbe o trabalho das mulheres e dos menores de 18 anos à noite e em indústrias insalubres, e fixa em 12 anos a idade mínima para o trabalho. Pelo que ficou aprovado, a proibição fica mantida apenas para os menores de 18 anos, e a idade mínima subiu para 14 anos, salvo o caso de aprendiz.

Pelas previsões do líder do PMDB na Constituinte, senador Mário Covas, dentro de duas semanas, no máximo, deverá ser votada a duração do mandato do presidente Sarney. O PMDB defende os quatro anos, permitida a reeleição. Quanto ao sistema de governo, o partido acredita na confirmação do parlamentarismo, embora parlamentares ligados ao Planalto defendam o presidencialismo congressual. A proposta prevê um primeiro-ministro sem função de chefe de governo, mas de ministro coordenador, nomeado e demitido pelo presidente.

A partir de hoje, começam a ser acertados novos acordos entre lideranças e grupos partidários, com o objetivo de agilizar os trabalhos e tornar possível o término da votação em primeiro turno até o final de março. Se isso realmente for conseguido, a promulgação da nova Carta poderá mesmo ocorrer até 21 de abril, como quer o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães.

Neste fim de semana, Covas reuniu-se com influentes parlamentares do PMDB e preparou a posição da bancada para o encontro com todas as lideranças dos demais partidos, marcada para hoje, com a presença de Ulysses. Na pauta, uma prioridade: mais racionalidade nas votações. Na reunião de ontem, Ulysses discutiu com Covas e as lideranças sobre a conduta a adotar diante dos quase 90 destaques que ainda restam do capítulo dos Direitos Trabalhistas, e poderão ser reduzidos para 13. Se a fusão de pedidos de destaque for aceita pelas demais lideranças, esse capítulo deverá terminar com mais duas sessões.

### Votações

A primeira matéria a ser apreciada hoje é um pedido de votação em separado de Mário Co-

vas ao parágrafo 4º do Centrão, que diz: "Os direitos sociais dos trabalhadores rurais ao FGTS, a remuneração do trabalho noturno maior que o diurno e a jornada de trabalho serão disciplinados em lei". O texto, contudo, já é considerado prejudicado, pois o artigo 7º, já aprovado em plenário, diz que trabalhadores rurais e urbanos têm o mesmo direito.

Dentro do mesmo capítulo II, está prevista votação de destaque do deputado Lysâneas Maciel (PDT-RJ): "O salário-mínimo será reajustado toda vez que ocorrer aumento do subsídio dos membros do Legislativo, em valor nunca inferior a 10%". A emenda de Lysâneas conta com a oposição dos representantes sindicais.

Outro destaque, também referente ao parágrafo 7º, e igualmente rejeitado por representantes dos trabalhadores, é de autoria de César Cals Neto (PDS-CE): "A indenização devida pela demissão imotivada, será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses". Ao mesmo parágrafo, deve ser votado destaque de Antônio Mariz (PMDB-PB): "O maior salário pago, direta ou indiretamente em cada empresa, não poderá exceder em mais de 80 vezes o menor salário. Ai os sindicalistas também não estão de acordo.

Paulo Paim (PT-RS), em seu destaque ao mesmo artigo, propõe: "A indenização proporcional por tempo de serviço e o FGTS se constituem em direitos adquiridos, sendo devidos ao trabalhador independentemente do motivo de rescisão do contrato". Os sindicalistas votam pela aprovação da matéria, sugerindo apenas a supressão da expressão "indenização proporcional por tempo de serviço".